

Controles Internos e Fiscalização de Contratos Administrativos e Convênios

*Volmar Bucco Junior
Auditor Público Externo*

Ementa

- ▶ Estatísticas de Contratações Públicas
- ▶ Irregularidades mais frequentes nas organizações estaduais
- ▶ Fiscalização de contratos e convênios
- ▶ Responsabilização perante o TCE/MT



Governo Federal – 2013

Quantidade de compras públicas, segundo o tipo de processo – Órgãos SISG

| Modalidade | Processos de Compra | | | | | |
|------------------------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|-------------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 ¹ |
| Concorrência | 771 | 1.319 | 934 | 1.086 | 1.314 | 1.062 |
| Concorrência Internacional | 50 | 44 | 105 | 51 | 40 | 40 |
| Concurso | 8 | 16 | 16 | 11 | 16 | 11 |
| Convite | 4.957 | 1.499 | 961 | 621 | 452 | 318 |
| Dispensa de Licitação | 246.635 | 235.566 | 211.029 | 186.301 | 169.875 | 158.765 |
| Inexigibilidade de Licitação | 14.048 | 15.838 | 16.677 | 19.742 | 23.783 | 24.759 |
| Pregão Eletrônico | 30.865 | 33.700 | 33.696 | 32.357 | 34.747 | 36.956 |
| Pregão Presencial | 1.297 | 1.083 | 657 | 334 | 268 | 184 |
| Tomada de Preços | 1.641 | 1.636 | 1.334 | 1.170 | 1.307 | 1.073 |
| Total | 300.272 | 290.701 | 265.409 | 241.673 | 231.802 | 223.168 |

¹ janeiro a dezembro.

Fonte: Comprasnet.

Elaboração: SLTI/MP.



Estatísticas de Contratações Públcas

Governo Federal – 2013

Valor das compras públicas, segundo o tipo de processo – Órgãos SISG

| Modalidade | Valor de Compra ¹ | | | | | |
|------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 ² |
| Concorrência | 9.167.855.840,53 | 14.546.704.831,43 | 12.393.154.773,52 | 6.377.263.000,50 | 12.678.890.659,73 | 5.140.841.080,08 |
| Concorrência Internacional | 146.359.305,34 | 1.053.839.103,41 | 1.032.577.330,98 | 85.951.777,18 | 140.937.239,77 | 12.378.228,84 |
| Concurso | 372.625,43 | 1.151.347,51 | 2.974.844,09 | 901.562,48 | 2.581.625,00 | 3.357.349,09 |
| Convite | 163.181.777,33 | 73.198.638,70 | 49.330.037,37 | 32.885.611,90 | 22.409.868,60 | 14.808.398,04 |
| Dispensa de Licitação | 15.134.384.857,80 | 8.725.194.787,66 | 11.676.471.129,88 | 7.646.697.849,80 | 13.802.507.425,32 | 9.442.357.296,24 |
| Inexigibilidade de Licitação | 3.210.978.280,03 | 5.824.096.648,18 | 7.731.978.598,76 | 11.513.800.634,23 | 10.672.115.922,26 | 11.738.434.680,30 |
| Pregão Eletrônico | 21.277.510.721,75 | 22.026.596.987,24 | 28.656.588.714,71 | 24.646.715.336,42 | 33.639.555.907,00 | 40.963.356.588,24 |
| Pregão Presencial | 2.802.208.233,56 | 3.117.945.219,90 | 1.313.059.935,34 | 1.017.601.729,99 | 1.152.980.671,26 | 726.223.535,31 |
| Tomada de Preços | 745.677.499,84 | 696.300.483,06 | 557.320.756,89 | 462.949.601,53 | 507.064.775,89 | 394.789.405,35 |
| Total | 52.648.529.141,60 | 56.065.028.047,08 | 63.413.456.121,54 | 51.784.767.104,03 | 72.619.044.094,83 | 68.436.546.561,49 |

¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessaazonalizado.

² janeiro a dezembro.

Fonte: Comprasnet.

Elaboração: SLTI/MP.



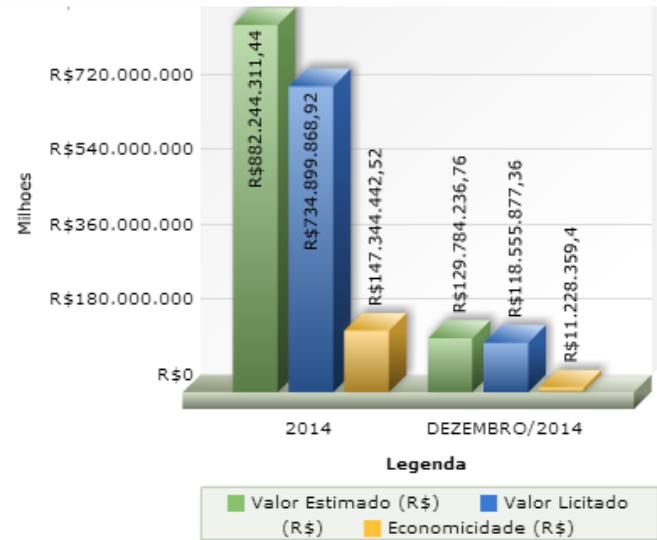
Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Governo Estadual – 2014

Economia com Registro de Preço - DEZEMBRO/2014.

| Valores | 2014 | DEZEMBRO/2014 |
|----------------------|----------------|----------------|
| Valor Estimado (R\$) | 882.244.311,44 | 129.784.236,76 |
| Valor Licitado (R\$) | 734.899.868,92 | 118.555.877,36 |
| Economicidade (R\$) | 147.344.442,52 | 11.228.359,40 |
| Economicidade (%) | 16,70 | 8,65 |



Irregularidades mais frequentes – Organizações Estaduais

Apuração Geral das Irregularidades – 2013 Geral – Estado

Irregularidades por Natureza

| Natureza | Total | Percentual |
|-----------------|-------|------------|
| B – GRAVES | 145 | 74,0% |
| C – MODERADAS | 6 | 3,1% |
| A – GRAVÍSSIMAS | 8 | 4,1% |

Irregularidades por Assunto

| Assunto | Total | Percentual |
|---|-------|------------|
| J – DESPESA | 36 | 18,4% |
| H – CONTRATO | 27 | 13,8% |
| E – CONTROLE INTERNO | 23 | 11,7% |
| G – LICITAÇÃO | 22 | 11,2% |
| C – CONTABILIDADE | 17 | 8,7% |
| D – GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA | 12 | 6,1% |
| M – PRESTAÇÃO DE CONTAS | 2 | 1,0% |
| K – PESSOAL | 3 | 1,5% |
| I – CONVÊNIO | 11 | 5,6% |
| L – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) | 4 | 2,0% |
| F – PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO | 2 | 1,0% |
| B – GESTÃO PATRIMONIAL | 5 | 2,6% |
| A – LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS | 0 | 0,0% |
| N – DIVERSOS | 1 | 0,5% |

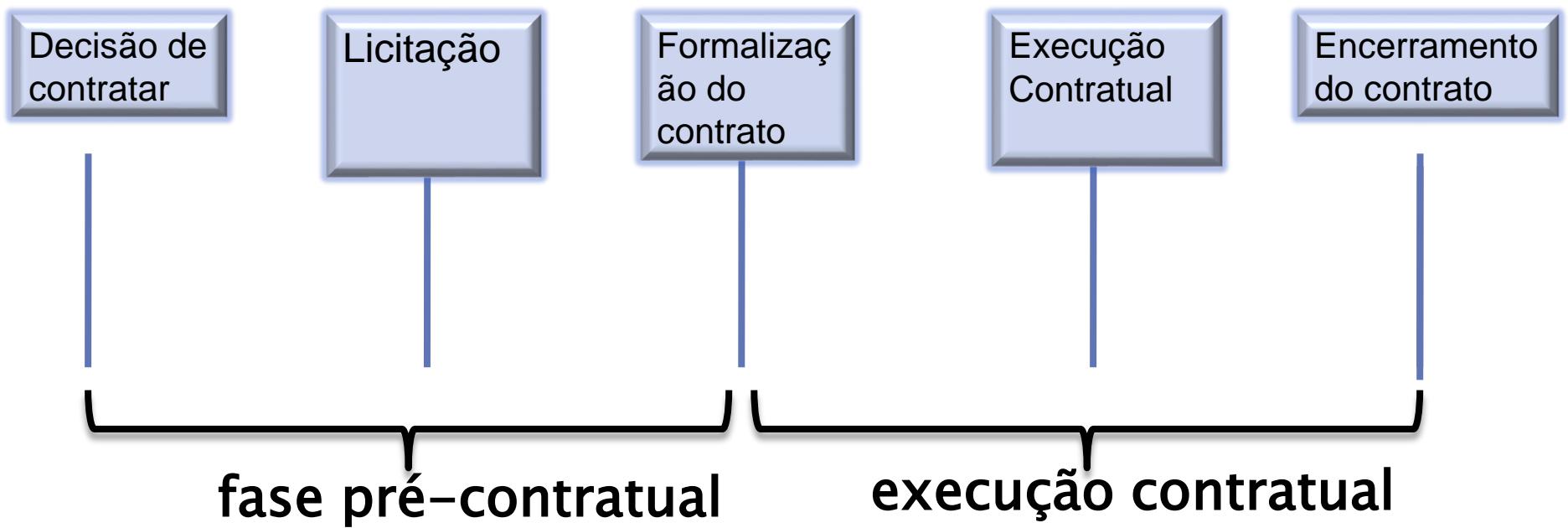


Irregularidades mais frequentes – Organizações Estaduais

| Irregularidades por Código (Ranking) | | | | | |
|---|--------|---|-------|------------|--|
| ord. | Código | Descrição Resumida | Total | Percentual | |
| 1 | JB 01 | Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas . | 13 | 6,63% | |
| 2 | EB 05 | Controle_Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos . | 12 | 6,12% | |
| 3 | CB 02 | Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis. | 11 | 5,61% | |
| 4 | HB 05 | Contrato_Grave_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos). | 8 | 4,08% | |
| 5 | HB 04 | Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado. | 6 | 3,06% | |
| 6 | IB 02 | Convênio_a Classificar_02. <u>Não-observância</u> das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas <u>Seplan/ Sefaz/AGE</u> nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei Nº 9.504/1997). | 6 | 3,06% | |
| 7 | JB 03 | Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993). | 5 | 2,55% | |
| 8 | GB 02 | Llicitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993). | 5 | 2,55% | |
| 9 | GB 13 | Llicitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios. | 4 | 2,04% | |
| 10 | IB 03 | Convênio_a Classificar_03. <u>Não-observância</u> das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas <u>Seplan/Sefaz/AGE</u> nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997). | 4 | 2,04% | |
| 11 | HB 06 | Contrato_a Classificar_06. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes). | 4 | 2,04% | |



FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Ineficiência nas Contratações

- Subdimensionamento de necessidades/
Superdimensionamento de necessidades.
- Especificações Imprecisas
- Contratações Diretas sem fundamentação legal,
fabricadas ou sem observância dos preceitos legais

JB_02 – Irregularidade Grave
(aquisições ilegais, ilegítimas e/ou antieconômicas)



Restrição à Competição

- Especificações excessivas, desnecessárias e irrelevantes; GB_03– Irregularidade Grave
- Não-parcelamento de objeto divisível. GB_04 – Irregularidade Grave
- Fracionamento de despesas. GB_05 – Irregularidade Grave
- Não observância do Estatuto da Micro Empresa – LC 123/06. GB_08 – Irregularidade Grave



HB 04 (grave) – Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução **contratual** por um representante da Administração especialmente designado.

SÚMULA TCE/MT Nº 005

A execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim.



Fiscal do Contrato

- representante da Administração designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Legitima a liquidação da despesa
- Sugere a aplicação de penalidade
- Possibilidade de contratação de terceiros para auxiliar
- Observância do princípio da especialidade
- Responsabilização perante o TCE/MT

IB 01 (grave) – Não-observância das regras de celebração de convênios e/ou instrumentos congêneres

- Plano de trabalho pouco detalhado.
- Metas insuficientemente descritas, quantitativa e qualitativamente.
- Caracterização insuficiente da situação de carência dos recursos.
- Projeto básico incompleto e/ou com informações insuficientes.
- Ausência de projeto básico.
- Falta de comprovação da existência de contrapartida (orçamentária e financeira).



Hipóteses de vedação de celebração

- Entidade privada com fins lucrativos
- Entidade privada com dirigentes vinculados ao poder público
- Falta de correlação entre o objeto social as características do programa
- Inadimplência com outros convênios
- Entidades que em outras oportunidades :
 - ✓ omissão no dever de prestar contas;
 - ✓ descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - ✓ desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ✓ ocorrência de dano ao Erário; ou
 - ✓ prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

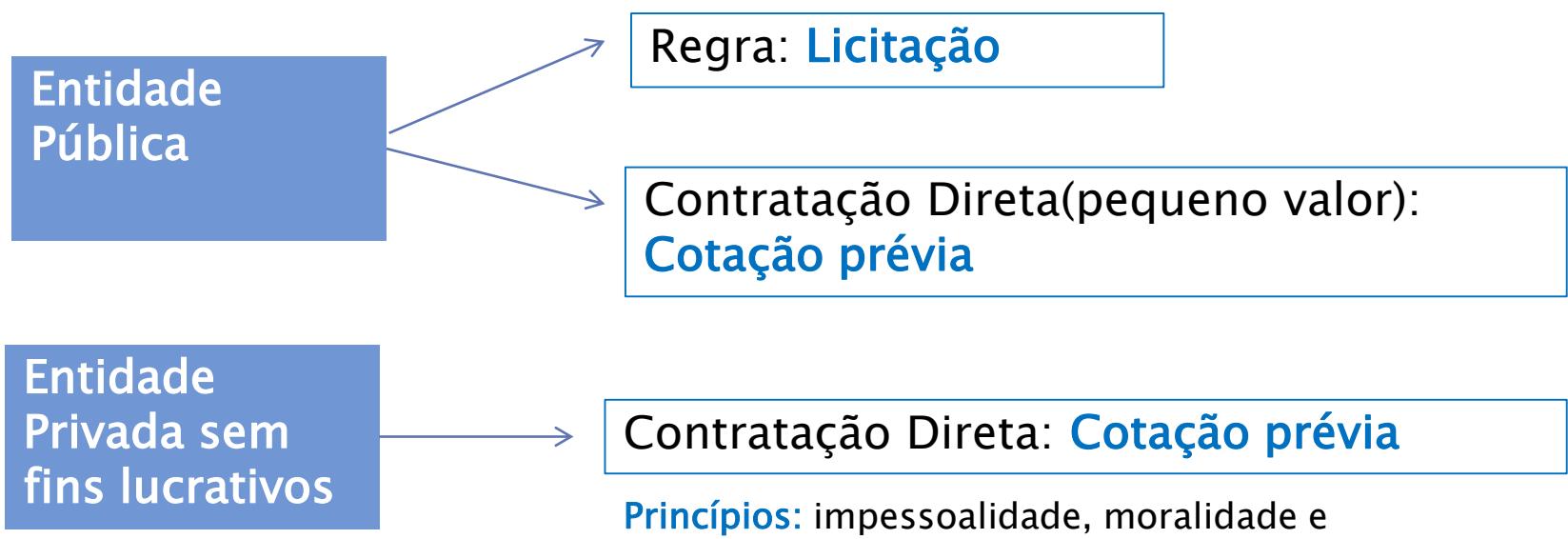


IB 02 (grave) – Não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres.

- omissão do concedente na fiscalização da aplicação dos recursos de convênios
- repasse de parcelas em desconformidade com o cronograma de desembolso/ausência de comprovante da medição
- atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas



DA EXECUÇÃO Contratação com Terceiros



Resolução de Consulta nº 02/2009 (DOE, 12/2/2009). Llicitação. Entidade privada gestora de recursos públicos mediante convênio. Observância no que couber da Lei nº 8.666/93. Impossibilidade de substituição da licitação por simples “cotação de preços”.

1. É indispensável que as entidades privadas gestoras de recursos públicos mediante convênio observem os princípios norteadores aplicáveis ao setor público, como: **isonomia, igualdade, ampla concorrência, publicidade**, dentre outras, aplicando, no que couber a Lei nº 8.666/93, no tocante à licitação e contrato. 2. A simples “cotação de preços” não é suficiente para substituir o procedimento licitatório da Lei nº 8.666/1993.



IB 03 (grave) – Não-observância das regras de prestação de contas de **convênios** e/ou instrumentos congêneres.

- Não-instauração da tomada de contas especial em face da não-prestação de contas e/ou ocorrência de dano ao erário;



Tomada de Contas Especial

- **Finalidade:** apurar fatos, quantificar o dano, identificar os responsáveis e obter o respectivo ressarcimento
- **Competentes para instaurar:**
 - ✓ órgão concedente,
 - ✓ por determinação dos Órgãos do Controle Interno e do Tribunal de Contas

Obs:

- restando infrutífera a TCE deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas
- Observar regras para encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas (**Resolução Normativa TCE/MT nº 24/2014**)



Nova Regulamentação para os convênios - Organizações Estaduais

Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 1/2015 (27/02/2015)

Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.



Nova Regulamentação para os convênios – Organizações Estaduais

Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 1/2015

Alguns destaques da norma:

- **Credenciamento de convenentes**
- **Institui a figura do Fiscal do Convênio (art. 53)**
- **Responsabilidade solidária dos gestores, fiscal do convênio, entidade concedente e convenente por eventual restituição aos cofres públicos (art. 54)**
- **Previsão de chamamento público para selecionar projetos e convenentes (arts 12 e 13)**
 - ✓ **Órgãos ou entidades públicas:** facultativo
 - ✓ **Entidades privadas sem fins lucrativos:** obrigatório
- Exceção:** emergência ou calamidade; proteção de pessoas ameaçadas; parcerias acima de 5 anos



- Pode alcançar qualquer agente público que der causa a ato irregular ou concorrer para o
- Exemplos de agentes que podem ser responsabilizados pelo TCE/MT
 - ✓ **Convênios/Contratos:**
 - Dirigentes máximos dos órgãos
 - Assessoria Jurídica e/ou técnica
 - Fiscal do convênio
 - Fiscal do contrato
 - Comissão Licitação
 - Pregoeiros
 - Servidor que elabora edital de licitação
 - Servidor que elabora projeto básico
 - Responsável pela homologação
 - Responsáveis pela medição e atesto
 - Contador
 - Controlador Interno



- **Delegação de Poderes:**
 - ✓ **Possibilidade** – instituto da descentralização
 - ✓ **Requisitos**: ato formal e publicação
 - ✓ **Efeitos**: solidariedade se demonstrada a culpa “in eligendo” ou “in vigilando”

Obs: Princípio do Controle ou Tutela - poder dever de fiscalizar e revisar





Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

“O temor do Senhor é o princípio da sabedoria” Prov. 1:7

Volmar Bucco Junior

Auditor Público Externo

volmar@tce.mt.gov.br